



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202

LEI MUNICIPAL Nº 1.059/2022

INSTITUI PROCESSO DEMOCRÁTICO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CANA VERDE, EM ATENDIMENTO À META 17 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, META 19 DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANA VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cana Verde aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o processo democrático para escolha dos Diretores Escolares das escolas municipais do município de Cana Verde, em atendimento à meta 17 do Plano Nacional de Educação e meta 19 do Plano Municipal de Educação de Cana Verde.

Art. 2.º A escolha de Diretores, conforme determina a meta 17 do Plano Nacional de Educação e Meta 19 do Plano Municipal de Educação, obedecerá, obrigatoriamente, critérios técnicos, sendo eleito através de votos diretos e secretos dos membros do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3.º Serão objeto do processo de escolha de diretores de que trata a seguinte lei as escolas municipais que tiverem, no exercício imediatamente anterior ao ano das eleições, no mínimo 100 alunos de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental devidamente matriculados.

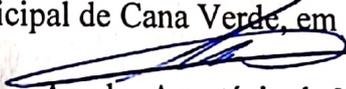
Art. 4.º Os mandatos dos diretores eleitos através do processo de escolha disciplinados por esta lei serão de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleito(a) uma única vez para o mandato subsequente.

Art. 5.º A definição das regras detalhadas do processo, o calendário de votações, a definição do colégio eleitoral será disciplinada em decreto de regulamentação a ser editado pelo Prefeito Municipal num prazo máximo de trinta dias, contados a partir da publicação da presente lei.

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cana Verde, em 15 de setembro de 2022.


Aender Anastácio de Moraes
Prefeito Municipal